

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados – de livre apreciação da Juíza – somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 44.<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, foi publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e no átrio do Cartório Eleitoral, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários para comporem as Mesas nos dias 7/10/2012 e 28/10/2012, se houver 2.<sup>o</sup> turno, e nos lugares designados, às 7(sete) horas. Dado e passado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e doze. Eu, \_\_\_\_\_ Wilson de Alencar Borba, Chefe de Cartório, fiz digitar e conferi.

(a) ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE  
Juíza Eleitoral

---

#### **EDITAL N.º 36/2012**

A Excelentíssima Doutora Eliane de Freitas Lima Vicente, MM.<sup>a</sup> Juíza desta 44.<sup>a</sup> Zona Eleitoral, circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições contidas no art. 121 da Resolução TSE n.º 23.372/2011, que dispõe sobre os atos preparatórios para Eleições Municipais 2012,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial CONVOCANDO os representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil e dos Partidos Políticos e Coligações, que será realizada cerimônia de Oficialização do Sistema de Gerenciamento, com emissão do relatório zerésima, que será utilizado no pleito eleitoral de sete de outubro do ano corrente, conforme disposto no artigo 121 da Resolução TSE n.º 23.372/2011, sendo que todos os atos supramencionados realizar-se-ão no local designado para os trabalhos de apuração desta 44.<sup>a</sup> Zona Eleitoral, qual seja, CLUBE CÍRCULO MILITAR, localizado na avenida Afonso Pena, n.º 477, bairro Amambaí, nesta capital, no dia seis (6) de outubro (10) de dois mil e doze (2012), sábado, às 14h30min. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, determinou a Meritíssima Juíza Eleitoral que se expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, bem como afixado no átrio do cartório, no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu, Wilson de Alencar Borba, Chefe de Cartório, lavrei e subscrevo.

(a) Eliane de Freitas Lima Vicente  
Juíza Eleitoral

---

### **46ª ZONA ELEITORAL - SETE QUEDAS**

---

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N.º 023/2012**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Maurício Cleber Miglioranzzi Santos, MM. Juiz da 46ª Zona Eleitoral de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Eleitoral, no exercício do poder de polícia, tomar as providências necessárias em benefício da ordem pública, nos termos do art. 249, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade e legalidade do pleito eleitoral, emitindo, para tanto, ordens e determinações que devem ser necessariamente atendidas;

CONSIDERANDO que nas Eleições de 2010, este Juízo fixou a proibição de venda de bebidas alcoólicas a partir das 19h da véspera da eleição;

CONSIDERANDO o sabido acirramento do pleito eleitoral municipal, notadamente nos municípios de menor porte, onde há efetiva polarização dos cidadãos;

CONSIDERANDO que os municípios de Sete Quedas e Paranhos enfrentam verdadeira conurbação com o território Paraguaio.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas entre às 12 horas do dia 06.10.2012 e às 19 horas do dia 07.10.2012, em mercados, bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres dos municípios pertencentes a esta Zona Eleitoral, devendo a presente ser afixada às portas de cada estabelecimento.

Parágrafo único. A presente proibição será comunicada às autoridades competentes do país vizinho para que, a título de colaboração, contribuam com a restrição ao comércio de bebidas alcoólicas.

Art. 2º. Serve a presente de advertência quanto à expressa proibição, independentemente do período eleitoral, quanto ao comércio ou disseminação de bebidas alcoólicas à população indígena, o que caracteriza crime apenado de seis meses a dois anos de detenção (conforme art. 58, inciso III, da Lei 6.001/73).

Art. 3º. Os infratores que descumprirem o disposto no art. 1º desta Portaria ficam sujeitos às penas do artigo 347 do Código Eleitoral, consistente na detenção de três meses a um ano e pagamento de dez a vinte dias multa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul. Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Regional Eleitoral, ao Ministério Público Eleitoral, aos Comandantes da Polícia Militar e aos Delegados de Polícia Civil desta Zona Eleitoral, bem como às autoridades constituídas em território estrangeiro para que colaborem com a fiscalização da presente, em benefício da ordem pública, especialmente considerada a conturbação dos territórios e o acirramento da disputa eleitoral. Publique-se. Cumpra-se Sete Quedas, 26 de setembro de 2012.

(a.) Maurício Cleber Miglioranzi Santos  
Juiz Eleitoral

## EDITAIS

### EDITAL N.º 62/2012

O Exmo Sr Dr. MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS, Juiz(a) da 46ª Zona Eleitoral, SETE QUEDAS/MS em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, foram nomeados os eleitores abaixo relacionados com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012 primeiro e segundo turno, se houver.

EDUARDO ANTONIO SGUAREZI GABRIEL	018487791937	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
HELIO MARTOS CARRIS	002171901929	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RAFAELA DALL AQUA	019110201902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VANDA HELENA BEVILAQUA DE OLIVEIRA	006134741929	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANTONIO FREIRE DA SILVA	003509511961	AUXILIAR DE TRANSPORTE
EMERSON COSMO DOS SANTOS	014528971953	AUXILIAR DE TRANSPORTE
PEDRO DOS SANTOS	017510661902	AUXILIAR DE TRANSPORTE
ROGER TADEU KRAJEVSKI	007839961902	AUXILIAR DE TRANSPORTE
VALMIR THOME	015104971945	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E, para conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 046ª Zona Eleitoral SETE QUEDAS/MS, foi publicado o presente Edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 46ª Zona. Eu MAURÍCIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS Juiz da 46ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino. SETE QUEDAS, 25 de setembro de 2012

### EDITAL N.º 63/2012 - CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SUPLENTE DE MESÁRIOS DE SETE QUEDAS E PARANHOS

O Exmo. Sr. Doutor Maurício Cleber Miglioranzi Santos, Juiz da 46ª Zona Eleitoral de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais etc,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, ais Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos e a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados foram nomeados como SUPLENTE nas ELEIÇÕES GERAIS 2012.

Município: 98132- SETE QUEDAS

NOME	TÍTULO ELEITORAL	FUNÇÃO
ADRIANA BUFALLO DA COSTA	012515901961	SUPLENTE DE MESÁRIO
ELAINE CASAL BEZERRA	211418821961	SUPLENTE DE MESÁRIO
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	014606761937	SUPLENTE DE MESÁRIO
SUZANI BORGES	017285551902	SUPLENTE DE MESÁRIO
LUCIANA PIROLI MAIA	018365671910	SUPLENTE DE MESÁRIO